

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001/15

Projeto de Lei Nº. 002 de 16 de janeiro de 2013.

"Dispõe sobre as subvenções sociais e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Careaçu, conforme atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovo e eu prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado a conceder a subvenção, até o limite abaixo estabelecido o auxilio financeiro e contribuições, referente ao exercício de 2012, conforme a seguinte designação.

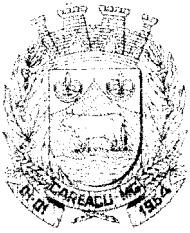
I- São as seguintes subvenções sociais:

a) A Subvenção social ao Hospital e Maternidade de Careaçu.	R\$500.000,00
b) Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo de Careaçu.....	<u>R\$ 18.000,00</u>
Total das subvenções.....	R\$518.000,00

Art.2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu 16 de janeiro de 2013.


DJALMA PELEGRINI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001/15

Justificativa ao Projeto de Lei Nº.001/2013 de 15 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Este projeto de Lei é de imperiosa necessidade para as entidades a ele relacionada, aliás, como já é do conhecimento de todos os senhores Edis.

Cumpre-nos observar aos nobres Vereadores, a relevância para o município de Careaçu, pois o repasse destas subvenções sociais as estas respectivas entidades como o Hospital e Maternidade de nossa cidade e Asilo São Vicente de Paula, dependem deste recurso para custear os seus projetos de modo que possam prestar um serviço de qualidade aos seus usuários.

Sabemos que ambas as entidades objetivam o bem estar social em nosso Município, minimizando os problemas do dia a dia e dando apoio aos cidadãos de nossa cidade e também de cidades vizinhas.

Logo com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, o Município de Careaçu, através do Executivo e com o respaldo legal dos nobres Edis, ficará autorizada a concessão das subvenções financeiras para o ano de 2013.

Votos de respeito e considerações.

Careaçu 16 de janeiro de 2013.

DJALMA PELEGRINI
Prefeito Municipal.